



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1.992=

Publicado no D.O.M.  
Em 22/03/2012

**"Autoriza subvenção a Sociedade Abrigo dos Velhos e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais à Sociedade Abrigo dos Velhos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.253.962/0001-09.

**§1º** O valor mencionado no *caput* deste artigo se destina a ajuda de custo à Sociedade Abrigo dos Velhos.

**§2º** O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

**Art. 2º** A Associação beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º deverá prestar conta de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 90 (noventa) dias após o recebimento da verba



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

subvencionada.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não sejam estas julgadas regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal da Fazenda, a entidade beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado e acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º** Fica revogado o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.981 de 28 de dezembro de 2.011, que autorizava subvenção à Sociedade Abrigo dos Velhos no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2.012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 13 de março de 2012.

**Angelo Guarçoni Junior**

Prefeito Municipal